

RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.

C.N.P.J. nº 02.998.301/0001-81

NIRE 35.300.170.563

Ata da 201ª Reunião do Conselho de Administração

I. DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2017, às 15hrs, reuniu-se o Conselho de Administração da Rio Paranapanema Energia S.A. ("Companhia") na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Centro Empresarial Nações Unidas, Edifício Torre Norte, 30º andar, Brooklin Novo, CEP 0457-000. **II. MESA:** Sr. *Yinsheng Li*, Presidente; Sra. *Vanessa di Sanzo Guilherme Eboli*, Secretária. **III. PRESENÇA:** maioria dos membros do Conselho de Administração, compreendendo o Sr. **Yinsheng Li** e Sr. **Evandro Leite Vasconcelos**; participando por meio de conferência telefônica, nos termos do art. 16, § 3º do Estatuto Social da Companhia; e Sr. **Eliseu Nogueira de Andrade**, participando por meio de videoconferência telefônica, nos termos do art. 16, § 3º do Estatuto Social da Companhia. **IV. ORDEM DO DIA: (a)** tomar conhecimento e apreciar a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo Coletivo da Companhia para o biênio 2016/2018 junto aos Sindicatos competentes, o qual altera as cláusulas econômico-financeiras para o ano de 2017, bem como posterga o prazo de vigência do Acordo Coletivo para 2019; **(b)** apreciar a assinatura de Instrumento de Cessão do Instrumento Particular de Locação Comercial celebrado, em 31 de outubro de 2016, entre a China Three Gorges Brasil Energia Ltda. e a Empage Construções, Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda., de acordo com a "*Política de Transações com Partes Relacionadas*" da Companhia; e **(c)** proceder à convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas ("AGE"), nos termos do inciso IV do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, para que os Acionistas deliberem sobre a alteração do *caput* do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia. **V. DECISÕES TOMADAS:** Prestados os esclarecimentos necessários, o Senhor Presidente da Mesa declarou regularmente instalada a reunião. Na sequência, os membros do Conselho de Administração passaram a deliberar sobre os itens da Ordem do Dia, a saber: **(a)** Inicialmente, os Srs. Conselheiros foram informados sobre a finalização da negociação das cláusulas econômico-financeiras para o ano de 2017, bem como sobre a postergação do prazo de vigência do Acordo Coletivo para maio de 2019, relativas ao Acordo Coletivo da Companhia para o biênio 2016/2018, dentro dos parâmetros de negociação informados à Diretoria da Companhia, na 332ª Reunião de Diretoria, realizada em 23 de junho de 2017. Nesse sentido, os Srs. Conselheiros aprovaram, por maioria de votos, sendo que o Conselheiro Eliseu N. Andrade se absteve de votar, a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo Coletivo da Companhia para o biênio 2016/2018, a ser firmado com os sindicatos dos trabalhadores competentes pela base territorial da matriz e filiais da Companhia e indicaram sua concordância com seus termos; e **(b)** Na sequência, foi esclarecido que a Diretoria encaminhou a deliberação para assinatura pela Companhia do Instrumento de Cessão do Instrumento Particular de Locação Comercial celebrado, em 31 de outubro de 2016, entre a China Three Gorges Brasil Energia Ltda. e a Empage Construções, Empreendimentos e

Participações Imobiliárias Ltda. ("Instrumento de Cessão"), pois dentro das melhores práticas de governança corporativa e nos termos da Política Interna da Companhia denominada "*Política de Transações com Partes Relacionadas*", o Conselho de Administração deve zelar para que transações da Companhia com partes relacionadas sejam analisadas e conduzidas em bases comutativas, dentro de parâmetros de mercado e ainda em consonância com a Resolução Normativa ANEEL nº 699, de 26 de janeiro de 2016 ("Resolução Normativa ANEEL nº 699/2016"). Assim, os Conselheiros de Administração resolveram se reunir de forma a rever informações envolvendo o relacionamento da Companhia com outra empresa de seu grupo econômico, quer seja, China Three Gorges Brasil Energia Ltda, em razão da rescisão do Contrato de Locação para Fins Não Residenciais celebrado, em 1º de junho de 2006, entre a Companhia e o Fundo de Investimento Imobiliário – FII Torre Norte, representado por sua Administradora BTG Pactual Serviços Financeiras S.A. DTVM, conforme alterado por seus respectivos termos aditivos ("Contrato de Locação"), aprovado na 327ª Reunião de Diretoria, realizada em 18 de maio de 2017, bem como a proposta de alteração do local da sede da Companhia para Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Bairro Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, prédio no qual se encontram instaladas as demais matrizes das empresas do Grupo Econômico da Companhia. Ato contínuo, foi esclarecido aos Srs. Conselheiros de Administração que referida integração dos escritórios e consequente assinatura do Instrumento de Cessão possibilitará (i) uma maior sinergia entre a Companhia com as demais empresas de seu Grupo Econômico, bem como (ii) otimizará e minimizará gastos administrativos atualmente incorridos pela Companhia. Ademais, os Conselheiros de Administração atentaram ao fato de que os valores envolvidos nesta transação são imateriais e não relevantes. Assim sendo, o Conselho de Administração entende, nos termos da proposta apresentada, ser justificável e do interesse da Companhia a assinatura do citado Instrumento de Cessão. Deste modo, com base nas informações fornecidas e analisadas pelos Conselheiros de Administração, os membros do Conselho de Administração resolveram aprovar, nos termos da legislação vigente e da Política Interna da Companhia denominada "*Política de Transações com Partes Relacionadas*", a assinatura de Instrumento de Cessão do Instrumento Particular de Locação Comercial celebrado, em 31 de outubro de 2016, entre a China Three Gorges Brasil Energia Ltda. e a Empage Construções, Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda. e, consequente, alteração da sede da Companhia para a Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, na cidade de São Paulo e Estado de São Paulo. Tendo em vista a mudança do local da sede da Companhia, faz-se necessária a convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas de modo a alterar o *caput* do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passará a ter a seguinte nova redação: "**Artigo 3º.** *A sociedade, com duração por tempo indeterminado, sede e foro na cidade e Estado de São Paulo, com endereço na Rua Funchal, nº 418, 29º andar, poderá abrir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações em quaisquer pontos do território nacional, a critério da Diretoria, e no exterior, por proposta da Diretoria e deliberação do Conselho de Administração.*" Fica ainda autorizada a Diretoria da Companhia para tomar as providências necessárias à celebração de referido Instrumento de Cessão e de eventuais outros documentos necessários à formalização de referida transação perante os órgãos competentes; e **(c)** Por fim, os Conselheiros da Administração, em razão da deliberação tomada acima no item (b) da Ordem do Dia, resolvem proceder à convocação de AGE, nos termos do inciso IV do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, para deliberar sobre (1) Alteração do endereço da sede social da Companhia, atualmente situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 30º andar, Torre Norte, Bairro Brooklin, CEP 04578-000, para a Rua Funchal, nº 418, 29º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, na mesma cidade e Estado, nos termos do item IX do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, bem como sobre a consequente alteração do *caput* do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia. **VI. LEITURA E ENCERRAMENTO**

DOS TRABALHOS: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, encerrou a reunião, determinando a lavratura desta ata, a qual lida e aprovada foi por todos os presentes assinada. Na qualidade de Secretária da Reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 20 de julho de 2017.

Vanessa di Sanzo Guilherme Eboli, Secretária.